

Processo n.: @REP 21/00471273

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 102/2020 - acerca de supostas irregularidades referentes à concessão de benefício tributário

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Responsável: Mauro Vargas Candemil

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 808/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Representação, por preencher os requisitos previstos nos arts. 65 c/c o art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica e 100 a 102 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Julgar procedente a Representação, tendo em vista que a redução de alíquota promovida pela Lei Complementar (municipal) n. 410/2019 caracteriza renúncia de receita, sendo necessária a apresentação do estudo de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

3. Determinar aos **Titulares dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Laguna** que atentem para a necessidade de apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro nos casos em que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária caracterizar renúncia de receita, nos termos estabelecidos no art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/Coord.1/Div.2 n. 501/2021**, ao Responsável supranominado e à Ouvidoria deste Tribunal de Contas.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC